



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 029/2021-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E O SENHOR MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e do outro lado o Senhor **MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS**, professor, mestre, inscrito no CPF sob o nº 374.404.972-87, RG nº 16242, PIS/Pasep nº 1.764.611.445-3, residente e domiciliado à Avenida Nazaré, nº 982, apt 1601 B, Bairro Nazaré, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2021/203960, da **Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2021**, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, 148/2015, 149/2015, 347/2020, 355/2020 - CONSUP, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como **professor** da disciplina **Políticas Públicas Educacionais para Segurança Pública**, no Curso de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 12/04/2021 a 16/04/2021, e terá carga horária de 30 horas/aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 meses a contar do início da execução do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora-aula executada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

4.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

4.3 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

4.4 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.

4.5 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

4.6 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

4.7 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

4.8 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº 1018861-4, Agência nº 024, do Banco do Estado do Pará - Banpará (037)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública;

Fonte: 0101;

Naturezas: 339036 e 339047

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

6.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

6.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

6.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

6.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

6.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

6.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

6.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

6.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;

6.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

6.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

6.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

6.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;

6.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

9.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

9.4 A aplicação das multas devesa concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

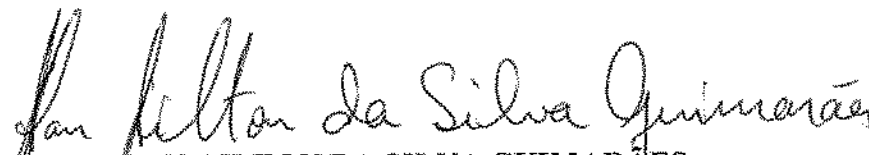
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 17 de Março de 2021.


ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Monique Orietina Costa de Faria
CPF 042.630.962-04

2. Rafaela Dinardo B. da Costa
CPF 046.172.712-37

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 354/2021/CRH-SAGA

Belém, 19 de março de 2021

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 98 cc a linha a do inciso I do art. 99 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: 2021/297147

RESOLVE: Conceder ao servidor JOÃO OCELIO RODRIGUES BRANDRÃO, Assistente Administrativo, MF nº 0071315/1, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio de 2015/2018, no período de 15.04.2021 a 14.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 638414

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEGUP/PA

Processo Eletrônico nº 2021/203960

Exercício:2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021-SEGUP/PA

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professor da disciplina Políticas Públicas Educacionais para Segurança Pública, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 12/04/2021 a 16/04/2021, e terá carga horária de 30 horas/aula.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 068/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 17 de março de 2021

Vigência: 16/04/2021 a 15/10/2021

Valor Global: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Programação Orçamentaria:21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos

Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047

Contratado:MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS

CPF: 374.404.972-87

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁ-

RIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 638581

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 07/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Maciel Santana Nunes; CPF: 414.573.742-34; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Jeremias Silva Monteiro; CPF: 471.389.802-30; Valor: R\$ 1.318,80. SD PM Ericson Ferreira Vieira; CPF: 900.773.692-20; Valor: R\$ 1.266,00. SD PM Nathalia Vanderlei Lopes; CPF: 009.401.312-85; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 113/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM João Batista Santos Barata; CPF: 454.636.702-34; Valor: R\$ 870,40. CB PM Wendell Mendes De Souza; CPF: 612.941.102-25; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 118/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: MAJ PM Fabricio Roberto Pinheiro Soares; CPF: 680.598.762-87; Valor: R\$ 1.582,60. CB PM Geovane Do Nascimento Costa; CPF: 891.621.292-87; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM José Augusto Dos Santos; CPF: 799.035.762-

34; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno. **PORTARIA Nº 166/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Maracanã-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Eugênio Lopes Do Nascimento; CPF: 559.659.112-20; Valor: R\$ 870,40. CB PM Alciclei Jose Lima Baia; CPF: 708.813.752-68; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 188/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Oriximiná-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Ádria Suzane Bezerra Do Nascimento; CPF: 004.051.622-94; Valor: R\$ 1.392,60. CB PM Wesley Batista Da Silva; CPF: 833.758.052-68; Valor: R\$ 1.392,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 190/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Kelyvn Crisostomo Pires Da Silva; CPF: 970.877.502-91; Valor: R\$ 857,20. SD PM Bruno Henrique Del Castillo Pimentel; CPF: 020.858.452-82; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 193/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ourém-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Eurison De Jesus Ferreira Barbosa; CPF: 010.126.862-99; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 262/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Gilberto Santos Gonçalves; CPF: 307.487.392-20; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Newton Neri Pinheiro; CPF: 411.093.092-87; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Jackson Carlos Do Nascimento Amaral; CPF: 402.143.542-53; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 275/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Joelmir Arouche Oliveira; CPF: 919.891.403-00; Valor: R\$ 857,20. SD PM Bruno Epaminondas Carvalho Nascimento; CPF: 023.058.072-60; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 284/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Lais Da Silveira Fernandes; CPF: 017.428.612-02; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 638634

PORTARIA Nº 244/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 20/01/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidor: SD PM Antonio De Souza Silva; CPF: 982.324.952-00; Valor: R\$ 85,72. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 297/21/DI/DF – Objetivo: Curso (II CIPM); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Belém-PA; Período: 22 a 27/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: MAJ PM Rodrigo Octavio Saldanha Leite; CPF: 635.067.932-68; Valor: R\$ 1.582,60. TEN PM Adam Rafael Magalhães Carvalho; CPF: 840.187.042-91; Valor: R\$ 1.411,10. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 323/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (OPERAÇÃO ENEM 2020/2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Limoeiro Do Ajuru-PA; Período: 22 a 25/02/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Evaldo Luiz Batista Dos Santos; CPF: 429.962.952-34; Valor: R\$ 923,16. SD PM Josef De Souza Ribeiro; CPF: 989.071.582-15; Valor: R\$ 886,20. SD PM Jimmy Leite De Oliveira; CPF: 863.053.952-68; Valor: R\$ 886,20. SD PM Wladson Luan Monteiro Borges; CPF: 002.092.662-60; Valor: R\$ 886,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 359/21/DI/DF – Objetivo: Atender demandas da Corregedoria; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09 a 11/02/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: TEN CEL PM Luciano Morais Ferreira; CPF: 468.242.432-72; Valor: R\$ 633,04. CB PM Robson Fabricio Parra Sousa; CPF: 959.326.232-68; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.